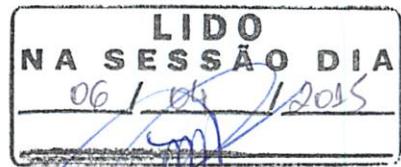


COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 61/2014

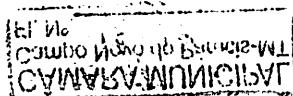
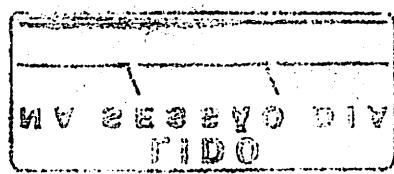


ASSUNTO: CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO, O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA, O CENTRO DE EVENTOS, O FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

Relator: Vereador LEANDRO MARTINS DOS SANTOS

1. RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo cuja pretensão é criar o SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO(arts. 1º ao 3º); O CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA(arts. 4º ao 6º); O CENTRO DE EVENTOS(arts. 7º ao 9º); O FÓRUM E A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO(Arts. 16 a 22); O SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES DO TURISMO(arts. 25 a 28), bem como RESTABELECER o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO(arts. 10 a 12) e o FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO(arts. 13 a 15), estabelecendo seus



objetivos, atribuições e princípios, bem como sua organização, composição e funcionamento.

O Projeto veio acompanhado de justificativa(Mensagem Legislativa nº 067, de 01/09/2014), na qual o autor argumenta dentre outras coisas, que **“...O sistema Municipal de Turismo visa implementar e estabelecer novos mecanismos de gestão pública das políticas de turismo, promover a economia, o crescimento sociocultural, a preservação ambiental e o desenvolvimento da atividade turística de forma ordenada e sustentável pela coordenação e integração das iniciativas oficiais, como as do setor produtivo, de modo que possa atingir as metas do Plano Nacional de Turismo...”**.

A Assessoria Jurídica, instada a se manifestar, se pronunciou pela legalidade do Projeto, conforme parecer de fls.

Como dito pela Assessoria Jurídica, é certo que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, criar o Sistema Municipal de Turismo; criar Conselhos e criar/restabelecer Fundos Municipais.

Ademais, o Sistema Municipal de Turismo que se pretende criar, segundo afirmação do Sr. Prefeito na Mensagem nº 067, de 01/09/2014, sistematizará o órgão de gestão e equipamentos do turismo, criando instâncias de participação democrática, como o Conselho Municipal de Turismo(COMTUR), os fóruns e as conferências, estruturará o Plano Municipal de Desenvolvimento do

Turismo e os recursos a serem investidos na área através do Fundo Municipal de Turismo(FUMTUR).

2. VOTO DO RELATOR:

O vereador relator, após minuciosa análise, se manifesta no sentido de que existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, uma vez que não há óbice legal ou constitucional.

3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto e acompanhando o voto do vereador relator, a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à matéria em epígrafe em face da consonância da proposição com as normas legais vigentes.

Sala das Comissões, em 03 de novembro de 2014.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

LEANDRO MARTINS DOS SANTOS - Presidente

DIONARDO MENDES DA CONCEIÇÃO - Vice-Presidente

SEBASTIÃO PEDRO DA VITÓRIA – Membro